



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3615 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

Exclui do Decreto nº 1901, de
22 de fevereiro de 1984, a Es
cola Multigraduada D.Pedro I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001-001444/CC, de 7 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 1901 , de 22 de fevereiro de 1984, a Escola Multigraduada D.Pedro I, localizada na Fazenda Modelo, Km 47, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
03 de fevereiro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

78874
88/20140
102/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Decreto nº 3615, de 03 de fevereiro de 1988.

Exclui do Decreto nº 1901, de
22 de fevereiro de 1984, a
Escola Municipal D. Paulo I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do
Estado, conforme consta do Processo nº 1001-00144/CC, de 7 de outubro
de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 1901,
de 22 de fevereiro de 1984, a Escola Municipal D. Paulo I, localizada
na Fazenda Modelo, km 47, no município de Espição do Oeste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
03 de fevereiro de 1988, 100ª da República.

[Handwritten signature]
BERNARDO GARCIA DE SANTANA
Governador